



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 861/2007

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 894/2006, CMDRS.

A Câmara de Mirabela-MG, **APROVOU**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O § 1° do artigo 3° da Lei 849/2006, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDRS, passa a Ter a seguinte redação.

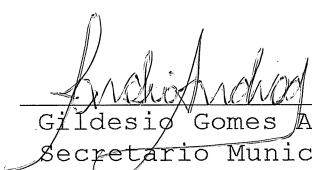
" o CMDRS deverá Ter obrigatoriamente 2/3 (dois terços) de seus membros composto por representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitários, sindicatos e demais grupos associativos".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 19 de fevereiro de 2007.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

